

D E C R E T O Nº 1978, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.378.275,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.378.275,62 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	345.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339033	400.000,00
291012612212978339 - SETRAN	0101	339036	10.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339037	285.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	216.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339039	50.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0101	335041	900.000,00
622011013115088233 - HEMOPA	0269	339139	25.000,00
672011648214898185 - COHAB	0101	449051	30.275,62
832010412212978338 - EGPA	0101	339037	115.000,00
862012612615088238 - CPH	0101	339140	2.000,00
TOTAL			2.378.275,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212974668 - CRG - Santarém	0101	339030	20.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339030	10.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339033	60.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339037	90.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	339039	50.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	0101	449052	5.000,00
101010412212978339 - CRG - Santarém	0101	339008	15.000,00
101010412212978339 - CRG - Santarém	0101	339036	15.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	0101	339014	25.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	0101	339033	60.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	0101	339036	10.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	0101	339039	50.000,00
101010412615088238 - CRG - Santarém	0101	339140	20.000,00
101010412815088916 - CRG - Santarém	0101	339039	5.000,00
101010413115088233 - CRG - Santarém	0101	339139	10.000,00
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	339008	15.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339037	90.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	449052	5.000,00
101050412212978617 - CRG - Redenção	0101	339030	20.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	0101	339014	25.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	0101	339033	60.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	0101	339036	10.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	0101	339039	50.000,00
101050412615088615 - CRG - Redenção	0101	339140	20.000,00
101050412815088915 - CRG - Redenção	0101	339039	5.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	10.000,00
431010812615088238 - SEASTER	0101	339139	195.000,00
431010812815088887 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
431010824415058396 - SEASTER	0101	339039	20.000,00
431010824415058397 - SEASTER	0101	339039	15.000,00
431010824415058862 - SEASTER	0101	339039	5.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	180.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	36.000,00
582012354214918713 - CEASA	0261	449052	50.000,00
622011045115087552 - HEMOPA	0269	339039	25.000,00
672011648214897642 - COHAB	0101	449051	30.275,62

832010436315018821 - EGPA	0101	339036	115.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339030	2.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	900.000,00
TOTAL			2.378.275,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1979, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.262.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.262.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0101	339039	3.262.000,00
TOTAL			3.262.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 727988



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 995 / 2021 - CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO: o processo nº 2021/714766, de 14/09/2020. CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Casa Civil da Governadoria do Estado, serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora PATRICCIA HEITMANN ELERES, ocupante do cargo de Diretor de Cerimonial, matrícula funcional nº 5958137/ 1, para a função de fiscal, do Contrato nº 03/2021 – CCG/PA, firmado com a empresa Organização Social Instituto de Gemas e Joias da Amazônia - IGAMA, com vigência de 26/01/2021 a 25/01/2022, que tem como objeto, a confecção e o fornecimento, sob-regime eventual, de gemas, cerâmicas e artesanatos regionais, para atendimento da demanda de ações governamentais promovidas por esta Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 26/01/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de novembro de 2021.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 996 / 2021 - CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO: o processo nº 2021/714766, de 14/09/2020. CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da